



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Conforme Lei Municipal nº 2.713, de 3 de maio de 2017, decreto 044 de 08 de junho de 2017

[www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br)

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2017

Ano I | Edição nº 80

Página 1 de 16

### Sumário

<b>Administracao</b>	2
Convocação Pneus 3º Colocado Pregão 009/2017	2
Portaria 376/2017 - Designa Gestor e Responsável Técnico	3
Extrato de Contrato Convite 014/2017	4
Ratificação Inexigibilidade de Shows das Festividades Final de Ano	5
Lei 2732 - Cancelamento Dívida Ativa	7
Lei 2731 - Lei Orçamentaria	8
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES</b>	16
<b>Promocao Social</b>	16
<b>Planejamento</b>	16
<b>Educacao</b>	16
<b>Esportes</b>	16
<b>Saúde</b>	16



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Alfredo Marcondes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.alfredomarcondes.sp.gov.br](http://www.alfredomarcondes.sp.gov.br)

Certificado por SIDNEIA OLIVEIRA SANTOS PETINATI





# Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

www.alfredomarcondes.sp.gov.br | Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - 19180-000 | Tel.: (18) 3266-4090

IMPrensa Oficial

Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – Fax (18) 3266 4088

CNPJ.43.162.791/0001-69

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO.**  
**PROCESSO Nº 021/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017**

**OBJETO: POR OBJETO REGISTRAR OS MENORES PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO.**

**Terceira Classificada: REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI-ME.**  
Rua AV CEL JOSÉ SOARES MARCONDES nº 2689.  
Bairro VILA EUCLIDES, CEP: 19013-050.  
PRESIDENTE PRUDENTE/SP.

O MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES/SP, através da Pregoeira, torna público que em face da desistência da segunda colocada no Pregão Presencial nº 009/2017, empresa PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, nos itens 02, 03, 04, 06, 08 e 15, alegando que “devido a nossa troca de marca em 01/07/17, de Bridgestone Firestone para Goodyear, os nossos custos alteraram, impossibilitando-nos de assumir os itens vencidos pela empresa Mundial”, conforme correspondência anexada ao processo - CONVOCA - amparada na legislação, a empresa classificada em 3º lugar **REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI-ME**, para manifestar interesse em contratar com o município nos itens supracitados. A contratação se dará nas mesmas condições em conformidade com ato convocatório, observando o item **12.02** do Edital no que se refere aos preços registrados, que poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

Alfredo Marcondes, 06 de dezembro de 2017.

**Sandra Vasconcelos Martins**

**Pregoeira Oficial**

(Decreto 046/2017)



### *Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes*

*Rua Osvaldo Cruz, 401- centro - Alfredo Marcondes-SP*

*Fone/Fax-(18) 3266-4090*

*Administração : Edmilson José Correia*

**PORTARIA nº 376 , de 07 de dezembro de 2017 .**

#### **Designa Gestor e Responsável Técnico**

EDMILSON JOSÉ CORREIA , Prefeito(a) do Município de Alfredo Marcondes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** -Designar o Sr. Elias Gama da Silva , contador, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº 188.551/0-9, e o Sr. EVANDRO TROMBETA DE OLIVEIRA , engenheiro devidamente habilitado(a) no CREA sob nº 506.923.314-3, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alfredo Marcondes, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Data Supra.

Edmilson José Correia  
Prefeito

Registrada e publicada da Secretaria da Prefeitura Municipal,  
aos 07 de dezembro de 2017

Sidnéia de Oliveira Petinati  
Diretora de Secretaria



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES

**CONTRATADO:** EDISON VENTURINI TARIFA ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADAS A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

**ASSINATURA:** 05/12/2017

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE N° 014/2017

**VALOR:** R\$ 31.657,85 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES

**CONTRATADO:** ROSILENE DE SOUZA LUSTRE - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADAS A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

**ASSINATURA:** 05/12/2017

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE N° 014/2017

**VALOR:** R\$ 41.341,20 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).





# Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

www.alfredomarcondes.sp.gov.br | Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - 19180-000 | Tel.: (18) 3266-4090

IMPrensa Oficial

Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

### GABINETE DO PREFEITO

### PROCESSO Nº 051/2017

### INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

### RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação do “GRUPO BAILANTA”, para a realização do Show da Virada – Réveillon 2017/2018, no Município de Alfredo Marcondes-SP, no dia 31 de dezembro de 2017, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) em favor do “GRUPO BAILANTA”, através da empresa NTL – EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Alfredo Marcondes, 06 de dezembro de 2017.

Edmilson José Correia  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

www.alfredomarcondes.sp.gov.br | Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - 19180-000 | Tel.: (18) 3266-4090

IMPrensa Oficial

Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Rua Osvaldo Cruz, 401- Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – Fax (18) 3266 4088

Administração: Edmilson José Correia

CNPJ. 43.162791/0001-69

### GABINETE DO PREFEITO

### PROCESSO Nº 052/2017

### INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

### RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação da banda “**SANTA MÔNICA**” em comemoração as festividades de final de ano no município, que se realizará em praça pública em frente da paróquia São Benedito, no próximo dia **30 de dezembro de 2017**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$. 16.900,00 em favor da **R.J. DE LIMA & SANTOS PRODUÇÕES LTDA ME**, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

**Alfredo Marcondes**, 06 de dezembro e 2017.

**Edmilson José Correia**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**  
**Rua Osvaldo Cruz, 401**  
**CNPJ 43.162.791/0001-69**  
**Fone-(18) 3266-4090**

### **LEI nº 2.732/2017**

“Dispõe sobre: **Concessão de Cancelamento de Dívida Ativa e dá outras providências**”.

**EDMILSON JOSE CORREIA**, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo, por meio da Lançadoria Municipal autorizado a cancelar os lançamentos tributários, constantes no anexo I, desta Lei.

**Art. 2º)** Os cancelamentos decorrem de lançamentos efetuados e pagos pelo contribuinte, porém, não dado como quitado no sistema, merecendo assim a desconsideração.

**Art. 3º)** O cancelamento do crédito previsto nesta Lei não implicará na restituição de quantias já recolhidas de qualquer natureza, em compensação de importâncias já pagas.

**Art. 4º)** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, 05 de dezembro de 2017.

**EDMILSON JOSÉ CORREIA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixada no lugar de costume, data supra.

Sidneia Oliveira Santos Petinati

Dir. Secretaria



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**  
**Rua Osvaldo Cruz, 401**  
**CNPJ 43.162.791/0001-69**  
**Fone-(18) 3266-4090**

## LEI nº 2.731/2017

“Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.018**”.

**EDMILSON JOSE CORREIA**, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **ALFREDO MARCONDES/SP**, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.018, em **R\$ 15.078.500,00 (Quinze milhões setenta e oito mil e quinhentos reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

**Artigo 2.º** – A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 15.078.500,00 (Quinze milhões setenta e oito mil e quinhentos reais), compreendendo:





# Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

www.alfredomarcondes.sp.gov.br | Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - 19180-000 | Tel.: (18) 3266-4090

IMPrensa Oficial

Administração



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**  
**Rua Osvaldo Cruz, 401**  
**CNPJ 43.162.791/0001-69**  
**Fone-(18) 3266-4090**

I – Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 9.796.500,00 (Nove milhões setecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.282.000,00 (Cinco milhões duzentos e oitenta e dois reais);

**Parágrafo Primeiro** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

**Parágrafo Segundo** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.318.500,00</b>
1.1 – Receita Tributária	990.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	124.500,00
1.4 – Receita de Serviços	1.000,00
1.5 – Transferências Correntes	15.610.000,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	32.000,00
( - ) Deduções para formação do FUNDEB	(2.439.000,00)
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>760.000,00</b>
2.1 – Alienação de Bens	20.000,00
2.2 – Transferências de Capital	740.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.078.500,00</b>

**Artigo 3º)** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza



# Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

www.alfredomarcondes.sp.gov.br | Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - 19180-000 | Tel.: (18) 3266-4090

IMPrensa Oficial

Administração



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**  
**Rua Osvaldo Cruz, 401**  
**CNPJ 43.162.791/0001-69**  
**Fone-(18) 3266-4090**

da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## I – POR FUNÇÃO

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>
01 – Legislativo	721.350,00
04 – Administração	2.284.300,00
12 – Educação	3.056.000,00
13 – Cultura	51.000,00
15 – Urbanismo	1.441.500,00
16 - Habitação	10.000,00
20 – Agricultura	357.850,00
26 – Transportes	1.385.000,00
27 – Desporto e Lazer	184.500,00
28 – Encargos Especiais	235.000,00
99 – Reserva de Contingência	70.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>9.796.500,00</b>

<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
08 – Assistência Social	974.500,00
09 – Previdência Social	241.000,00
10 – Saúde	4.066.500,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>5.282.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>15.078.500,00</b>

## II – POR SUBFUNÇÕES

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>
031 – Ação Legislativa	721.350,00
122 – Administração Geral	1.658.800,00
123 – Administração Financeira	635.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	330.500,00
361 – Ensino Fundamental	1.391.000,00
362 – Ensino Médio	15.000,00



# Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

www.alfredomarcondes.sp.gov.br | Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - 19180-000 | Tel.: (18) 3266-4090

IMPrensa Oficial

Administração



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**  
**Rua Osvaldo Cruz, 401**  
**CNPJ 43.162.791/0001-69**  
**Fone-(18) 3266-4090**

364 – Ensino Superior	101.000,00
365 – Educação Infantil	1.201.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
367 – Educação Especial	7.000,00
392 – Difusão Cultural	51.000,00
452– Serviços Urbanos	1.401.500,00
482 – Habitação Urbana	15.000,00
606 – Extensão Rural	357.850,00
782 – Transporte Rodoviário	1.410.000,00
812 – Desporto Comunitário	184.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	235.000,00
999 – Reserva de Contingência	70.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>9.796.500,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
241 – Assistência ao Idoso	28.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	145.000,00
244 – Assistência Comunitária	811.500,00
272 – Previdência do Reg. Estatutário	241.000,00
301 – Atenção Básica	4.056.500,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>5.282.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>15.078.500,00</b>

### III – POR NATUREZA DA DESPESA

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>9.385.500,00</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais	5.402.450,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	3.975.050,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>344.000,00</b>
1 – Investimentos	339.000,00
2 – Amortização da Dívida	5.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>9.796.500,00</b>



# Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

www.alfredomarcondes.sp.gov.br | Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - 19180-000 | Tel.: (18) 3266-4090

IMPrensa Oficial

Administração



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**  
**Rua Osvaldo Cruz, 401**  
**CNPJ 43.162.791/0001-69**  
**Fone-(18) 3266-4090**

<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.222.000,00</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.760.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	1.462.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>60.000,00</b>
1 – Investimentos	60.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>5.282.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>15.078.500,00</b>

## IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	4.199.950,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.167.500,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	30.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações Trabalhistas	5.000,00
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	17.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	85.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.696.400,00
3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Artist., Cientif., e Desporto	10.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	45.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	6.300,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	78.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	87.150,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	1.453.400,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	266.800,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	170.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	25.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	35.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	216.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	112.500,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	10.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	5.000,00





# Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

www.alfredomarcondes.sp.gov.br | Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - 19180-000 | Tel.: (18) 3266-4090

IMPrensa Oficial

Administracao



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**  
**Rua Osvaldo Cruz, 401**  
**CNPJ 43.162.791/0001-69**  
**Fone-(18) 3266-4090**

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	70.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>9.796.500,00</b>

<b>a) Orçamento da Seguridade</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	95.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	130.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	2.823.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	712.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	15.000,00
3.3.71.71.00 – Rateio pela Participação em Cons. Público	12.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	50.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	556.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	278.500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	307.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	154.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros P. Física	65.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>60.000,00</b>
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade</b>	<b>5.282.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>15.078.500,00</b>

## V – POR ÓRGÃOS

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>
01 – Legislativo	721.350,00
02 – Executivo	9.075.150,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>9.796.500,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	5.282.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>5.282.000,00</b>
<b>TOTAL – R\$</b>	<b>15.078.500,00</b>

**Artigo 4º)** Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**  
**Rua Osvaldo Cruz, 401**  
**CNPJ 43.162.791/0001-69**  
**Fone-(18) 3266-4090**

**I –** Abrir no curso da execução orçamentária de 2.018, créditos adicionais suplementares, por anulação de dotação, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta lei;

**II –** A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

**III –** Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

**IV –** Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

**V –** A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

**Parágrafo 1º** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Parágrafo 2º** - Os créditos adicionais de que trata o inciso III, IV e V deste Artigo não se incluem na autorização contida no inciso I deste.

**Artigo 5º)** Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.018.



# Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

www.alfredomarcondes.sp.gov.br | Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - 19180-000 | Tel.: (18) 3266-4090

IMPrensa Oficial

Administração



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**  
**Rua Osvaldo Cruz, 401**  
**CNPJ 43.162.791/0001-69**  
**Fone-(18) 3266-4090**

**Artigo 6º)** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

**Artigo 7º)** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, 05 de dezembro de 2017.

**EDMILSON JOSÉ CORREIA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixada no lugar de costume, data supra.

Sidneia Oliveira Santos Petinati  
Dir. Secretaria



### CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Promocao Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Planejamento

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Educacao

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Esportes

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

### Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)